



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

26 DE NOVEMBRO DE 2019

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0418/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Dispensar **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, mat. 26528, ocupante do cargo em provimento de **Comissão de Secretário de Planejamento, Símbolo SM1**, lotado na Secretaria de Planejamento, de responder pelo Cargo de Provimento em **Comissão de Secretário de Administração, Símbolo SM1**, a partir da presente data

Campina Grande, 18 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 0419/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, mat. 26528, do cargo em provimento de **Comissão de Secretário de Planejamento, Símbolo SM1**, lotado na Secretaria de Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande, 18 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 0420/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, mat. 26528, para exercer o Cargo de Provimento em **Comissão de Secretário de Administração, Símbolo SM1**, lotando-o na Secretaria de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande, 18 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 0421/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear **TOVAR ALVES CORREIA LIMA**, para exercer o Cargo de Provimento em **Comissão de Secretário de**

Planejamento, Símbolo SM1, lotando-o na Secretaria de Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande, 18 de novembro de 2019.

ROMERO RODRIGUES VEIGA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.03.001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.03.001/2019

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, Nº 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO**, o Sr. **FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o Nº **010.612.074-39** e portador de **RG Nº 2.568.109 SSP/PB**, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.03.001/2019**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTE

2.1 Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, e Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

2.2 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

- a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b.** Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c.** Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f.** Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a.** Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b.** Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c.** Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d.** Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;
- e.** Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a.** Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b.** Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c.** Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d.** O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e.** Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
CNPJ	Nº 05.340.639/0001-30	
ENDEREÇO	RUA CALÇADA CANOPO, Nº 11, 2º ANDAR, SALA 3, BAIRRO ALPHAVILLE – CENTRO APOIO II MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO CEP: 06.541.078	
TELEFONE	(11) 4154-2398	
NOME DO SIGNATÁRIO	RODRIGO MANTOVANI	
	CPF Nº 159.882.778-29	RG Nº 20.103.621-6 – SSP/SP
	RUA OITO, Nº 1815, BAIRRO CONDOMÍNIO FAZENDA DUAS MARIAS MUNICÍPIO DE JAGUARÍUNA, ESTADO DE SÃO PAULO CEP: 13.916-432	

TIPO DE COMBUSTÍVEL	MÉDIA MENSAL	PROJEÇÃO O 12 MESES	PREÇO MÁXIMO ANP (AGO 2019)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO O 12 MESES (R\$)
Gasolina Comum	23.000	276.000	4,399	R\$ 101.177,00	R\$ 1.214.124,00
Diesel Comum	15.500	186.000	3,42	R\$ 53.010,00	R\$ 636.120,00
Diesel - S 10	69.700	836.400	3,649	R\$ 254.335,30	R\$ 3.052.023,60
Álcool - Comum	0	0	3,599	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 408.522,30	R\$ 4.902.267,60
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA ANP				-2,50%	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				0,00%*	
VALOR TOTAL COM DESCONTO					

TOTAL	DESCONTO DE 2,50%, VALOR TOTAL R\$ 4.779.710,91 (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e dez reais e noventa e um centavos).
--------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.03.001/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de

cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FELIPE SILVA DINIZ JUNIOR, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 11 de novembro de 2019.

FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração em Exercício

RODRIGO MANTOVANI
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA
FORNECEDOR

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.03.005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.03.005/2019, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa: **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **04.949.494/0001-06**, com Valor Total de **R\$ 1.981,80** (um mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), vencedora dos **ITENS: ITEM 1:** Valor Unitário de **R\$ 3,15** (três reais e quinze centavos), Totalizando **R\$ 882,00** (oitocentos e oitenta e dois reais); **ITEM 57:** Valor Unitário de **R\$ 8,99** (oito reais e noventa e nove centavos), Totalizando **R\$ 1.078,80** (um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos) e **ITEM 63:** Valor Unitário de **R\$ 7,00** (sete reais), Totalizando **R\$ 21,00** (vinte e um reais). **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **24.334.945/0001-08**, com Valor Total de **R\$ 55.082,00** (cinquenta e cinco mil e oitenta e dois reais), vencedora dos **ITENS: ITEM 2:** Valor Unitário de **R\$ 6,95** (seis reais e noventa e cinco centavos), Totalizando **R\$ 3.127,50** (três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos); **ITEM 15:** Valor Unitário de **R\$ 58,90** (cinquenta e oito reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 17.670,00** (dezessete mil, seiscentos e setenta reais); **ITEM 16:** Valor Unitário de **R\$ 69,40** (sessenta e nove reais e quarenta centavos), Totalizando **R\$ 4.858,00** (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais); **ITEM 18:** Valor Unitário de **R\$ 8,19** (oito reais e dezenove centavos), Totalizando **R\$ 22.113,00** (vinte e dois mil, cento e treze reais); **ITEM 39:** Valor Unitário de **R\$ 1,45** (um real e quarenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 797,50** (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **ITEM 41:** Valor Unitário de **R\$ 3,79** (três reais e setenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 6.443,00** (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais) e **ITEM 62:** Valor Unitário de **R\$ 3,65** (três reais e sessenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 73,00** (setenta e três reais). **OLIVEIRA E EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.324.070/0001-44**, com Valor Total de **R\$ 154.995,60** (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), vencedora dos **ITENS: ITEM 3:** Valor Unitário de **R\$ 4,89** (quatro reais e oitenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 3.912,00** (três mil, novecentos e doze reais); **ITEM 5:** Valor Unitário de **R\$ 10,39** (dez reais e trinta e nove centavos), Totalizando **R\$ 1.870,20** (um mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos); **ITEM 6:** Valor Unitário de **R\$ 18,89** (dezoito reais e oitenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 4.155,80** (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); **ITEM 7:** Valor Unitário de **R\$ 10,00** (dez reais), Totalizando **R\$ 3.000,00** (três mil reais); **ITEM 9:** Valor Unitário de **R\$ 23,19** (vinte e três reais e dezenove centavos), Totalizando **R\$ 9.044,10** (nove mil e quarenta e quatro reais e dez centavos); **ITEM 14:** Valor Unitário de **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos), Totalizando **R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais); **ITEM 19:** Valor Unitário de **R\$ 8,76** (oito reais e setenta e seis centavos), Totalizando **R\$ 23.652,00** (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais); **ITEM 22:** Valor Unitário de **R\$ 0,37** (trinta e sete centavos), Totalizando **R\$ 814,00** (oitocentos e

quatorze reais); **ITEM 24:** Valor Unitário de **R\$ 11,99** (onze reais e noventa e nove centavos), Totalizando **R\$ 3.357,20** (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); **ITEM 26:** Valor Unitário de **R\$ 2,14** (dois reais e quatorze centavos), Totalizando **R\$ 470,80** (quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos); **ITEM 27:** Valor Unitário de **R\$ 1,86** (um real e oitenta e seis centavos), Totalizando **R\$ 1.023,00** (um mil e vinte e três reais); **ITEM 31:** Valor Unitário de **R\$ 2,00** (dois reais), Totalizando **R\$ 8.800,00** (oito mil, oitocentos reais); **ITEM 32:** Valor Unitário de **R\$ 1,65** (um real e sessenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 907,50** (novecentos e sete reais e cinquenta centavos); **ITEM 33:** Valor Unitário de **R\$ 10,50** (dez reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 29.400,00** (vinte e nove mil, quatrocentos reais); **ITEM 34:** Valor Unitário de **R\$ 4,99** (quatro reais e noventa e nove centavos), Totalizando **R\$ 21.956,00** (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais); **ITEM 36:** Valor Unitário de **R\$ 0,75** (setenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 412,50** (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos); **ITEM 37:** Valor Unitário de **R\$ 0,75** (setenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 412,50** (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos); **ITEM 38:** Valor Unitário de **R\$ 0,75** (setenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 412,50** (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos); **ITEM 40:** Valor Unitário de **R\$ 11,50** (onze reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 1.265,00** (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais); **ITEM 42:** Valor Unitário de **R\$ 4,28** (quatro reais e vinte e oito centavos), Totalizando **R\$ 12.840,00** (doze mil, oitocentos e quarenta reais); **ITEM 50:** Valor Unitário de **R\$ 15,00** (quinze reais), Totalizando **R\$ 2.250,00** (dois mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 51:** Valor Unitário de **R\$ 40,00** (quarenta reais), Totalizando **R\$ 2.400,00** (dois mil, quatrocentos reais); **ITEM 52:** Valor Unitário de **R\$ 44,67** (quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), Totalizando **R\$ 20.101,50** (vinte mil, cento e um reais e cinquenta centavos); **ITEM 60:** Valor Unitário de **R\$ 3,00** (três reais), Totalizando **R\$ 900,00** (novecentos reais); **ITEM 61:** Valor Unitário de **R\$ 9,25** (nove reais e vinte e cinco centavos), Totalizando **R\$ 185,00** (cento e oitenta e cinco reais); **ITEM 66:** Valor Unitário de **R\$ 4,09** (quatro reais e nove centavos), Totalizando **R\$ 409,00** (quatrocentos e nove reais). **SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.004.901/0001-26**, com Valor Total de **R\$ 35.495,10** (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), vencedora dos **ITENS: ITEM 4:** Valor Unitário de **R\$ 9,25** (nove reais e vinte e cinco centavos), Totalizando **R\$ 2.590,00** (dois mil, quinhentos e noventa reais); **ITEM 8:** Valor Unitário de **R\$ 3,85** (três reais e oitenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 770,00** (setecentos e setenta reais); **ITEM 10:** Valor Unitário de **R\$ 37,00** (trinta e sete reais), Totalizando **R\$ 10.360,00** (dez mil, trezentos e sessenta reais); **ITEM 11:** Valor Unitário de **R\$ 19,30** (dezenove reais e trinta centavos), Totalizando **R\$ 1.930,00** (um mil, novecentos e trinta reais); **ITEM 17:** Valor Unitário de **R\$ 1,52** (um real e cinquenta e dois centavos), Totalizando **R\$ 836,00** (oitocentos e trinta e seis reais); **ITEM 20:** Valor Unitário de **R\$ 7,17** (sete reais e dezessete centavos), Totalizando **R\$ 7.170,00** (sete mil, cento e setenta reais); **ITEM 21:** Valor Unitário de **R\$ 2,30** (dois reais e trinta centavos), Totalizando **R\$ 345,00** (trezentos e quarenta e cinco reais); **ITEM 25:** Valor Unitário de **R\$ 1,18** (um real e dezoito centavos), Totalizando **R\$ 1.298,00** (um mil, duzentos e noventa e oito reais); **ITEM 29:** Valor Unitário de **R\$ 3,37** (três reais e trinta e sete centavos), Totalizando **R\$ 1.112,10** (um mil, cento e doze reais e dez centavos); **ITEM 35:** Valor Unitário de **R\$ 0,92** (noventa e dois centavos), Totalizando **R\$**

1.012,00 (um mil, doze reais); **ITEM 48:** Valor Unitário de R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos), Totalizando R\$ 5.236,00 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais); **ITEM 55:** Valor Unitário de R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos), Totalizando R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais); **ITEM 56:** Valor Unitário de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), Totalizando R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais); **ITEM 59:** Valor Unitário de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), Totalizando R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais); **ITEM 65:** Valor Unitário de R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos), Totalizando R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais). **AERLISON CABRAL DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 16.417.577/0001-33, com Valor Total de R\$ 37.533,00 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais), vencedora dos **ITENS:** **ITEM 28:** Valor Unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), Totalizando R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais); **ITENS:** **ITEM 30:** Valor Unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), Totalizando R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais); **ITEM 43:** Valor Unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), Totalizando R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais); **ITEM 44:** Valor Unitário de R\$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos), Totalizando R\$ 11.600,00 (onze mil, seiscentos reais); **ITEM 45:** Valor Unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), Totalizando R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais); **ITEM 46:** Valor Unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), Totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais); **ITEM 47:** Valor Unitário de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), Totalizando R\$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **ITEM 53:** Valor Unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), Totalizando R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); **ITEM 54:** Valor Unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), Totalizando R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); **ITEM 58:** Valor Unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), Totalizando R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais); **ITEM 64:** Valor Unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), Totalizando R\$ 105,00 (cento e cinco reais) e **J.T.A. COMÉRCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 21.318.384/0001-65, com Valor Total de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais), vencedora dos **ITENS:** **ITEM 12:** Valor Unitário de R\$ 12,00 (doze reais), Totalizando R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais); **ITEM 13:** Valor Unitário de R\$ 10,00 (dez reais), Totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais); **ITEM 49:** Valor Unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), Totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)** é de R\$ 293.847,50 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Campina Grande, 21 de novembro de 2019.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.06.093/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **NORDESTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS, PARA ATENDER OS

VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 384.653,00** (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais). **VIGÊNCIA:** 21 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N°2.06.015/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**12.361.1015.2027/3390.30/1111/1123 /GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e Paulo Renato Teixeira Ribeiro. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de novembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 2.07.006/2019

INSTRUMENTO: Termo Aditivo N° 01 ao Contrato N° 2.07.006/2019. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA PARAÍBA FOGOS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI. **OBJETO:** O VALOR do CONTRATO N° 2.07.006/2019 fica acrescido em R\$ 13.725,00 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais), a partir da assinatura do presente termo aditivo, passando o valor global de R\$ 58.330,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais) para R\$ 72.055,00 (setenta e dois mil e cinquenta e cinco reais). **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 2.07.002/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Rosália Borges Lucas e Rodolfo Cunha Lima Ramos. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de novembro de 2019.

ROSÁLIA BORGES LUCAS
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.09.005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.09.005/2019, cujo OBJETO É AQUISIÇÃO DE UM CABEÇOTE DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA HP DESIGNJET T610 – REFERÊNCIA: 72 MATTE BLACK / YELLOW C9384A PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI., inscrito no CNPJ sob N° 09.004.901/0001-26, no valor de R\$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)., com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de novembro de 2019.

TOVAR DE CORREIA DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.09.006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.09.006/2019, cujo OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da EMPRESA: **EKYPEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob Nº 10.761.617/0001-83, no valor de R\$ 1.172,00 (MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de novembro de 2019.

TOVAR CORREIA DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.09.007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.09.007/2019, cujo OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da EMPRESA: **ANDERTON CAVALVANTE SOUTO - ME.**, inscrito no CNPJ sob Nº 32.056.101/0001-70, no valor de R\$ 8.864,00 (OITO MIL OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de novembro de 2019.

TOVAR CORREIA DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

**SECRETARIA DE ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.13.016/2019. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER e EMPRESA PARAÍBA COMANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL NA FONTE, POTÁVEL E NÃO GASOSA, ENGARRAFADAS EM GALÕES DE 20 LITROS. **VALOR: R\$ 249,50** (DUZENTOS E

QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 30 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2.03.002/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações e DECRETO Nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2070/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Teles de Albuquerque Viana e Fernando Alcides da Silva Júnior. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de novembro 2019.

TELES DE ALBUQUERQUE VIANA
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.13.019/2019. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER e SVS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DE BANHEIROS, VESTIÁRIOS, BEBEDOUROS, INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, ELÉTRICAS E PINTURA DO GINÁSIO O MENINÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 314.670,34 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura. **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2.13.004/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 27.813.1025.1016/4490.51/1001/1510. **SIGNATÁRIOS:** Teles de Albuquerque Viana e Victor Hugo Feitosa Navarro de Araujo Alves. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de novembro 2019.

TELES DE ALBUQUERQUE VIANA
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente **HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.016/2019**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, SERVIÇOS ESPECIAIS E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa: **LIMPMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.557.524/0001-31, vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL** com Valor Global de **R\$ 15.200.000,00** (quinze milhões e duzentos mil reais). O **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 15.200.000,00** (quinze milhões e duzentos mil reais).

Campina Grande, 25 de novembro de 2019.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.14.050/2019. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE e **EMPRESA REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) EM RECARGA DE BOTIJÕES DE 13KG E 45KG. **VALOR: R\$ 202,50** (DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 30 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 2.03.003/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações e DECRETO N° 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2039 **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcante e André Felipe de Souza Santos. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de novembro de 2019.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

REPUBBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.14.048/2019. **PARTES:** Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e **JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS - ME.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ PARA OS GARIS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 265.320,00** (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 2.14.014/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18.452.1026.2076/3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Jane Gleice Ferreira da Silva Martins. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de novembro de 2019.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – IPSEM**

REPUBBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2019, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD E DA

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE-IPSEM, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O N° 043/2019, EM FAVOR DA EMPRESA J & P MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 12.889.652/0001-08, NO VALOR DE R\$ 2.899,98 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ANÁLISE E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 09.122.2001.2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. **ELEMENTO DA DESPESA:** 4490.52. **FONTE DE RECURSOS:** 003 (RPPS).

Campina Grande - PB, 25 De Novembro De 2019.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA

Presidente do IPSEM

**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DIFUSOS – PROCON**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n° 05 ao Contrato n° 2.04.004/2015 e Contrato Complementar 0008/2016. **PARTES:** Procuradoria Geral do Município / Light base Serviços e Consultoria em Software Público Ltda – EPP. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa especializada em implantação de sistemas integrados para os serviços de gerenciamento da informação do PROCON, no município de Campina Grande, estado da Paraíba – Pb. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar de **02/12/2019**, para ajustar o objeto contratual. **FUNDAMENTO:** com fulcro no artigo 57 II, § 2°, da lei n° 8.666/93, e suas alterações e Pregão Presencial n° 2.04.001/2015. **SIGNATÁRIOS:** Rivaldo Rodrigues Cavalcante JR / Reginaldo Pereira Lima (procurador da empresa). **DATA DE ASSINATURA:** 25 de novembro de 2019.

LICITAÇÕES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 2.14.019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2019
SEGUNDA CHAMADA
AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 horas** do dia **09 de dezembro de 2019**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, tendo por **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLETORES (CONTAINERS) PARA PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE RECICLÁVEIS – PEVS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO RECICLA CAMPINA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações no Edital e seus anexos. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>) e portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 25 de novembro de 2019.

FELIPE SILVA DINIZ JUNIOR

Pregoeiro Oficial

**TOMADA DE PREÇOS N° 2.08.002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0097/2019
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS N° 2.08.002/2019, cujo OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, DE FORMA A ATENDER AS DEMANDAS DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. Considerou HABILITADAS as Empresas: AMBIENTAGRO ENGENHARIA LTDA. – EPP, R CUNHA TOPOGRAFIA EIRELE – ME., KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI – EPP e SISTEMA SERVIÇOS TOPOGRAFICOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – ME. e considerou INABILITADAS as empresas: ANTONIO HELIO DIAS VIDAL ME., por não atender o disposto no Item 7.2., NATHALI RIBEIRO DE SILVA EPP, por não atender o disposto no Item 4.1. e Item 7.2.3., alínea “g”. e WJK SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA. – EPP, por não atender o disposto no Item 7.2.1. Caso seja considerada vencedora do certame a Empresa KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI – EPP deverá apresentar Prova de Regularidade para com Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da Licitante, com prazo de validade vigente.

Campina Grande, 25 de novembro de 2019.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DIFUSOS – PROCON**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 01.011/2019**

Fundo Municipal de Defesa de Direitos Difusos-PROCON - Campina Grande-PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Ernani Lauritzen, 226 – Centro - 58.400-123 Campina Grande, PB. Às 14:00 horas do dia 09 de dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial n° 01.011/2019, do tipo menor

preço, para: **Contratação de empresa especializada em ambientação para, locação, fornecimento de material para decorações natalinas, com montagem, manutenção e desmontagem para implantação da VILA PROCON no largo do açude velho neste município, já incluído mão de obra, tipo menor preço global** e conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n° 13.726 de 8 de setembro de 2018, Decreto n° 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decretos Municipais 3.057/2003 (Pregão), suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 8168-2407 / 9946-0355. E-mail: proconcg.licita@gmail.com, Campina Grande - PB, 25 de novembro de 2019, Jose Afonso Pereira da Silva - Pregoeiro Oficial.

**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB